



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAAD - Nº 2026.773

CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE** e a **DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE - DAAD**, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a **Resolução UNIV nº 2022.28**, a **Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911** e o **Edital nº 05/2026-CPS**, que regulamenta o **Vestibular EAD 2026**,

TORNAM PÚBLICA

A convocação dos candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas destinadas a **pessoas negras (pretas ou pardas)**, no âmbito do **Vestibular EAD 2026**, para participação na **Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial**, a ser realizada de forma remota, conforme as disposições deste Edital.

1. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1.1. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas) deverão participar da **Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial**, realizada pela Comissão responsável pela avaliação complementar à autodeclaração racial.

1.2. O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade a confirmação da condição racial autodeclarada pelo candidato, mediante análise do **critério fenotípico**, conforme a regulamentação institucional vigente.

1.3. A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração racial apresentada pelo candidato no processo de inscrição do Vestibular EAD 2026.

1.4. A banca será realizada de forma **remota**, por meio da plataforma **Google Meet**, no dia **13 de agosto de 2026**, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados para participação na Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial os seguintes candidatos:

Nº Candidato

Horário

1	WILLIAN FERREIRA MADUREIRA	19h30m
2	ANTONIO JAKSON ALVES RODRIGUES	19h37m
3	TIAGO CARVALHO LESS	19h44m

3. DO CRONOGRAMA E DO ACESSO À BANCA

3.1. A Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 13 de agosto de 2026

Horário de início: 20h00

Modalidade: Remota

Plataforma: Google Meet

Link de acesso à Banca de Heteroidentificação: <https://meet.google.com/udd-oovd-eff>

3.2. O candidato deverá acessar a sala virtual **no horário individual estabelecido no cronograma**, permanecendo disponível para a realização do procedimento.

3.3. Recomenda-se que o candidato acesse a plataforma com antecedência suficiente para verificar o funcionamento de seu equipamento, câmera, microfone e conexão com a internet.

3.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto aos membros da Banca, quando solicitado.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado individualmente, de forma remota, mediante análise do critério fenotípico do candidato.

4.2. Durante o procedimento, o candidato deverá manter a câmera ligada e seguir as orientações dos membros da Banca.

4.3. O candidato deverá permanecer em ambiente adequado, iluminado, silencioso e sem a presença de terceiros, salvo situações previamente justificadas e autorizadas pela Comissão.

4.4. É vedada a participação ou interferência de terceiros durante o procedimento de heteroidentificação.

4.5. A Banca realizará o procedimento de acordo com as normas institucionais vigentes, registrando o resultado em ata própria.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na banca remota, o candidato deverá utilizar equipamento que disponha de:

I – câmera;

II – microfone;

III – alto-falante ou fone de ouvido;

IV – acesso adequado à internet.

5.2. É de responsabilidade do candidato garantir as condições técnicas necessárias à sua participação.

5.3. O candidato deverá permanecer em ambiente que possibilite a adequada visualização de suas características fenotípicas pelos membros da Banca.

5.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as orientações fornecidas pelos membros da Comissão durante o procedimento.

6. DAS DIFICULDADES DE CONEXÃO

6.1. Eventuais dificuldades de conexão deverão ser comunicadas imediatamente à Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DAAD.

6.2. Em caso de interrupção da conexão durante a realização da banca, o candidato deverá retornar à sala virtual assim que possível.

6.3. O retorno à sala virtual deverá ocorrer dentro do horário destinado ao atendimento do candidato, não sendo garantido novo agendamento fora do período estabelecido neste Edital.

6.4. A Universidade não se responsabilizará por problemas técnicos decorrentes de equipamentos, conexão de internet ou condições inadequadas de acesso de responsabilidade do candidato.

7. DO RESULTADO

7.1. Após a realização do procedimento de heteroidentificação, permanecerão somente os membros da Banca para realizar a deliberação e registrar o resultado em ata própria.

7.2. O resultado poderá ser expresso como:

I – **HOMOLOGADO**: candidato cuja autodeclaração racial tenha sido validada pela Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial;

II – **NÃO HOMOLOGADO**: candidato cuja autodeclaração racial não tenha sido validada pela Banca;

III – **NÃO COMPARECEU**: candidato convocado que não participou da Banca no horário estabelecido, observadas as disposições deste Edital.

7.3. O resultado da Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial será divulgado posteriormente por meio de edital próprio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado da Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital de divulgação dos resultados.

8.2. O recurso deverá apresentar fundamentação pertinente ao procedimento de heteroidentificação realizado.

8.3. O recurso deverá observar os critérios estabelecidos na regulamentação institucional vigente.

8.4. Os procedimentos para interposição de recurso serão informados no respectivo edital de resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais da Universidade Estadual de Ponta Grossa, especialmente aquelas realizadas pela **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE** e pela **Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DAAD**.

9.2. O candidato deverá observar rigorosamente a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O não comparecimento à banca poderá acarretar a não homologação da autodeclaração racial, observadas as normas institucionais e os

procedimentos de recurso.

9.4. A homologação da autodeclaração racial constitui etapa do processo de validação da modalidade de reserva de vagas e não garante, isoladamente, a vaga para ingresso na Universidade, devendo o candidato cumprir os demais requisitos e procedimentos previstos no **Edital nº 05/2026-CPS - Vestibular EAD 2026**.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DAAD e pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial, conforme a natureza da matéria.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2026.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE - DAAD



Documento assinado eletronicamente por **Iomara Favoreto, Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 11/08/2026, às 15:50, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3249362** e o código CRC **5DC2C483**.